

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 14/01/2020 18:20:51
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011418205158600000055536846>
Número do documento: 20011418205158600000055536846

Num. 56453572 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0001134-30.2020.8.17.2001
AUTOR: MARCIO DA SILVA NUNES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 56355752 proferido nos autos do processo nº 0001134-30.2020.8.17.2001 da Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: MARCIO DA SILVA NUNES contra RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrita abaixo:

“[...]Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeo para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.[...]"

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 14 de janeiro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0001134-30.2020.8.17.2001
AUTOR: MARCIO DA SILVA NUNES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a habilitação do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, inscrito no CPF 009.226.694-06. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 14 de janeiro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA - 14/01/2020 08:01:37
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011408013739700000055488063>
Número do documento: 20011408013739700000055488063

Num. 56404027 - Pág. 1

Apresentada contestação, **intime-se** o autor para, querendo, apresentar réplica, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Apresentado o laudo médico pericial, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação.

Recife, 13 de janeiro de 2020

José Ronemberg Travassos da Silva

Juiz de Direito em exercício cumulativo



Assinado eletronicamente por: JOSE RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA - 13/01/2020 10:10:01
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011309360347100000055441133>
Número do documento: 20011309360347100000055441133

Num. 56355752 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0001134-30.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARCIO DA SILVA NUNES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC.

Observo que a presente se refere a cobrança de complementação da indenização do seguro DPVAT. Essas ações necessitam do laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s).

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e **nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868**, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como **perito oficial**, ficando **fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00** (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.

Ficam as partes cientes de que a perícia médica será realizada no dia 05 de março de 2020, no horário das 13h:00min às 15h:00min.(atendimento por ordem de chegada), endereço do consultório médico: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: **81 4101-0698**.

Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer ao consultório médico e realizar a perícia médica acima designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertido, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.

Assim, **citem-se as demandadas**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestarem o presente feito, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia, bem como **intime-as** para efetivarem o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo ser acostado aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhes, ainda, da perícia, ora designada.

